



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 423

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, de-
cretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Artº . 1º - Fica concedido a todos os funcioná-
rios e Servidores do Município em todos os níveis o aumento de
vencimento e salários de 60% (Sessenta por cento) a partir de 1º
de Novembro do corrente ano de 1.988.

Artº. 2º - Fica o Serviço de Fazenda e Contabi-
lidade do Município autorizado a elaborar o quadro com os respec-
tivos vencimentos e salários com as aproximações necessárias afim
de evitar o fracionamento inferior a CZ\$ 10,00 (Deis cruzados).

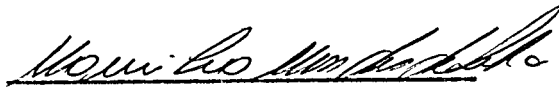
Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a abrir os créditos suplementares necessários a execução do
artigo 1º desta Lei, e incorporação nas dotações próprias do Or-
çamento do presente exercício.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contra-
rio entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 21
de Novembro de 1.988.


OSVALDO RIBEIRO

-PREFEITO MUNICIPAL-


MAURILIO MENDES DA SILVA

- SECRETARIO SUBSTITUTO-